

**EAbrief: Fundos de recuperação de créditos / Loan recovery funds**

**Lei 69/2017, de 11 de Agosto**

A presente lei vem regular os fundos de recuperação de créditos, isto é, os fundos que visem a recuperação de créditos (detidos por investidores não qualificados) que emerjam ou estejam relacionados com a subscrição de valores mobiliários representativos de dívida, desde que:

- (i) Esses instrumentos financeiros tenham sido comercializados por uma instituição de crédito (ou por outras entidades que com esta se encontrasse em relação de domínio ou de grupo) que tenha posteriormente sido objecto de medidas de resolução;
- (ii) O emitente dos instrumentos estivesse insolvente ou em situação económica difícil à data da comercialização, sem que esta informação constasse dos elementos informativos disponibilizados aos investidores, ou caso tenha havido violação dos deveres de intermediação financeira pela instituição de crédito; e
- (iii) Existam indícios de que as entidades comercializadoras possam ser responsabilizadas pela satisfação dos créditos.

Estes fundos devem ter por exclusiva finalidade a aquisição dos créditos referidos, com vista a potenciar a sua recuperação e a mitigar as perdas sofridas pelos investidores que sejam titulares daqueles créditos, de forma contínua, desde a data da implementação de medidas de resolução à instituição de crédito em causa.

Esta lei entrou em vigor no dia 12 de Agosto de 2017.

...

**Law 69/2017, of 11 August**

*The present law regulates the loan recovery funds, i.e. funds aimed to recover credits detained by non-qualified investors, which arise or are related to the subscription of debt securities, provided that:*

- (i) Those debt securities have been commercialized by a credit institution (or other entities in a control or group relationship with it) which has subsequently been object of resolution measures;*
- (ii) The issuer of the debt securities was insolvent or in an unfavourable economic situation at the commercialization date, and that was not known by the investor, whether because it was not*

*mentioned in the disclosed information or due to infringement of the financial intermediary duties; and*

*(iii) There are evidences that the commercialization entities may be held responsible for those credits satisfaction.*

*The loan recovery funds shall have, as exclusive purpose, the acquisition of the referred to credits, in order to boost its recovery and mitigate the losses of the investors who have continuously held those credits since the date of the implementation of the resolution measures to the concerned credit institution.*

*This law entered into force on 12 August 2017.*

Os melhores cumprimentos/*Best Regards,*

**Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL**

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte/ *If you require additional information on this matter, please contact:*

**João Espanha**

[joao.espanha@espanhaassociados.pt](mailto:joao.espanha@espanhaassociados.pt)

**Direito Financeiro**

***Finance and Banking Law***

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remover*/ *If you do not wish to continue to receive this type of e-mail, click [here](#), and write the word *remove* in the subject.*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

*This Information is for distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as general and abstract and should not be used as a support for a decision without qualified professional advice being sought directly for the specific case. The contents of this information may not be reproduced, in whole or in part.*

[www.espanhaassociados.pt](http://www.espanhaassociados.pt)